

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

O AMIGO.

DO

HOMEM, E DA PATRIA.

\*\*\*\*\*  
Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui,  
qui ne voit que lui dans la Nature.  
\*\*\*\*\*

*Subscreeve se a 40 réis por semestre pago no principio delle: huma folha que sahi-  
rá ds Terças, e Sextas feiras, ainda sendo Dia Santo, em Porto Alegre na Typogra-  
phia; no Rio Grande em Casa do Consul Francez; no Rio Pardo em Casa de João  
Ignacio de Oliveira; e em S. Francisco de Paula em Casa do Medico Roberto Landel  
Folhas avulças na mesma Typographia, a 80 réis cada huma.*

INTERIOR.

PORTO ALEGRE 20 DE OUTUBRO 1829.

COMETA DE 1832.

A tem 1757 se annunciou hum facto con-  
curso de hum Cometa com o nosso globo,  
que deveria ter lugar em 12 de Maio do  
anno seguinte; mas felizmente passou esse  
dia critico, e desvanecco-se essa temida con-  
currencia. Agora torna a apparecer sonhos  
bizarros Alemães, que predizem a destrui-  
ção total deste globo por hum Cometa que  
deve apparecer em 1832. Esta prophesia pa-  
vorosa, tendo sido publicada em todos os  
Paizes pôde arrastar consigo perigos mui  
graves: nesta Capital muito, agora, se fal-  
la nisso, e por tanto apresentamos a carta  
seguinte, que deve inteiramente tranquili-  
sar seus habitantes.

Hum folheto, que temos á vista, publi-  
cado em Lisboa naquelle anno em que se  
esperava o annunciado Cometa, intitulado  
*Instrucção sobre os Corpos Celestes* por  
Francisco Henrique Ahlers summamente il-  
luminou aquellas pessoas que por falta de  
conhecimentos acreditarão aquelle boato.

O Professor G..... á Academia Franceza.

Senhores. — Alguns Jornaes Alemães, que

tem sido copiados pelos Jornalistas de to-  
dos os Paizes prognosticão a appareção de  
hum Cometa em 1832, que, segundo di-  
zem, destruirá o nosso globo. Temo a li-  
berdade de perguntar á Academia se ella se  
não julga obrigada a desmentir quanto an-  
tes os sonhos de ridiculos astrologos. Tem  
grandes inconvenientes os terrores popula-  
res. Muitos membros da Academia ainda se  
podem lembrar dos acontecimentos e des-  
ordens que causou hum tal ameaça, que  
to imprudentemente por Mr. Lalande em  
1775: de medo, morrerão muitas pessoas  
de constituição fraca, e o annuncio do Co-  
meta de 1832 pôde produzir os mesmos  
effeitos se a auctoridade da Academia a isso  
não administra prompto remedio: todos os  
homens esclarecidos, neste momento, recla-  
mão a sua saudavel intervenção.

O Cometa de 1832 he o mesmo de seis  
annos e tres quartos cuja orbita foi calcu-  
lada por hum dos nossos mais distinctos  
astronomos, (Mr. Damoiseau) membro da  
Academia das Sciencias. Este Cometa, na  
sua maior aproximação á terra achar-se-ha  
ainda della distante dezeseis milhões de le-  
goas. Nada se poderia temer ainda mesmo  
que de nós se aproximasse mais mil vezes.  
Em 1770 houve hum Cometa na distancia  
de 750,000 legoas da terra (quasi nove ve-  
zes mais perto que a lua), e sem incon-  
sequente algum. Segundo o calculo de La-

nde, he na distancia de 16,000 legoas, que hum Cometa póde produzir desordens sensiveis sobre a terra.

OFFICIO.

Illm. e Exm. Sr. — S. M. O Imperador Desbando facilitar aos seus fieis subditos todos os recursos á Sua Imperial Pessoa, contra arbitrariedades, vexames ou falta de prompta justiça, que possão experimentar da parte dos Magistrados: Ordena que V. Ex. haja de receber quaesquer queixas, que contra os mesmos lhe possão ser apresentadas; e que para abreviar a decisão dellas V. Ex. mande logo ouvir por escripto ao Juiz contra quem forem dirigidas, e as faça immediatamente subir á Sua Augusta Presença com a sua competente informação a fim de evitar-se por este meio a demora, que deverá seguir-se nas referidas queixas forem presentes. Mesmo Senhor sem esta formalidade pela necessidade que então haverá de serem reenviadas para a indispensavel audiencia dos Magistrados contra quem seião dirigidas; e para que possa chegar esta medida ao perfeito conhecimento de todos os habitantes dessa Provincia, Ordena outro sim que V. Ex. o faça publicar pelo meio que lhe parecer mais proprio.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Dezembro de 1827. — Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. — Sr. Salvador José Maciel.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

A sua esclarecente Folha N. 26, foi o mais poderoso estimulo que politicamente se podia applicar em materia Medica, aos Srs. da Commissão que a Illustrissima Camara nomeou para o exame de Posturas, e Provimentos: estes trabalhos se achão hoje no maior calor, e me consta, que na primeira Sessão Ordinaria, vão ser apresentados

e debitados; he justo que os meus assovios appareão; remetto-lhe por tanto, Sr. Redactor, o primeiro traço, e lhe supplico, mandando-lhe immediata publicidade, assim como nos seguintes uumeros ao que mais lhe for remettendo. Reitera-lhe os protestos de sua particular estima o mesmo seu criado hum dos

Filhos de Eva.

Desde remotas épocas, que as ordens do Ministerio, a respeito de criação de Villas, ou outras Povoações em que se estabelecem Julgados, são, para que se lhes dê, e demarque Terreno que possa conter o ambito de meia legoa quadrada (1500 braças Portuguezas); e he com esta mesma clausula, que se passavão as Doações aos Grandes Srs., Donatarios, e Sesmeiros, para immediatamente largarem de si a pösse, e dominio que tinham, ou tivessem, a lugares em que se hião, ou ao futuro fossem assentar taes Villas, Julgados, Freguezias, ou outros quaesquer Povoados: quando em 1775, se assentou, nesta Cidade pela primeira vez a Prefeitura da Magistratura, e principiou haver julgamento com Juizes Ordinarios; julgou-se desnecessario o demarcamento da meia legoa prescripta naquellas ordens, por que então todo o lugar, estava baldio, e absolutamente por aproveitar: Leis novissimas, e reiteradas ordens do mesmo Ministerio, tem sido hum frequente encadeamento de Mandatos para que taes ordens se cumprão: em Dezembro de 1810, na factura daquellas Posturas em que fallei na sua Folha N. 26; se acordou, que os limites da Villa, serião considerados desde o vallo do Portão para áquem, a findar em hum canal de esgoto de agoas que ha, pouco adiante da enbocadura da rua do Caminho novo, no que certamente se não preencheo hum só quarto de legoa; motivos, que ora não vem ao caso, mas que talvez não escape ainda ao mais inadvertido Leitor, coordenarão hum semelhante modo de assignalar limites a huma Villa, que já naquella época era considerada no numero das de maior opulencia, e luxo em todo o Brasil; e assim ficou até hoje servindo de norma para a colecta, e arro-

ARTIGOS.

Art. I. São limites desta Cidade de N. S. da Madre de Deos de Porto Alegre, toda a extenção de terreno, que fica dentro da linha que horisontalmente se vê sobre as ditas dimenções de Norte, Sul, l'Este, e Oeste; e por consequinte, reconhecidos Predios Urbanos todos os ora erigidos, ou que futuramente se erigirem em qualquer das parages contidas neste circulo.

Art. II. Os Proprietarios dos mesmos Predios, ficão desde já na restricta obrigação da factura das calçadas que lhes corresponder té á meia quadra da rua em que estiverem cituados, isto em todo comprimento de suas frentes: e mais, de hum lageado, a que vulgarmente chamão, passacio, que não conterà menos de seis palmos de largo; incorrendo o Proprietario, que assim não cumprir, na pena de 12\$ reis pela primeira vez, para o Cofre do Conselho, 24\$ reis, pela segunda, e 48\$ reis pela terceira e mais vezes. O praso de 8 mezes improrogaveis, he designado para todos e quaesquer habitantes, e de cuja classe forem, comprehendidos na demarcação de limites de 1810; e o de hum anno, tambem improrogavel, para os de mais existentes no territorio da demarcação ora feita.

Art. III. Na mesma pena supra mencionada, ficão incorrendo todos os Proprietarios de terrenos, que actualmente existirem varios nesta mesma Cidade, e dentro dos supraditos limites marcados em 1810, quer os possuão por Titulo de concessão, quer por Titulo de compra a seus primeiros possuidores; que no dito praso dos oito mezes os não taparem com frente de Pedra, ou tijolo, com o lageado, e calçada, mesmo como fica determinado a respeito dos Proprietarios dos Predios Urbanos, no Art. antecedente: e a respeito dos terrenos varios, e existentes nos limites da presente demarcação, se confia de seus Proprietarios não lhe ser necessario o anno concedido para seu legitimo aproveitamento; mas no caso de abuso, o que he muito provavel, lhe fica comminado o mesmo improrogavel.

lamente da Decima, e para a contagem de caminhos nas diligencias Judiciaes; e he por isso, que tornando eu ora mesmo áquelle facto praticado em Dezembro de 1810, considerando-o, mesmo como se de — Não feito —, vou entrar na demarcação, e limites desta Cidade, concluido o que, chamarei por inveterado uso nas grandes Cidades da Europa, — muros a dentro, ou Termo velho (\*).

DEMARCAÇÃO.

O lugar do assentamento da Igreja Matriz desta Cidade, he o pião do qual gravita o terreno ora demarcado; e correndo sobre elle a linha ao Norte, vai a intestar com o Rio, ou canal do Porto desta Cidade, entre propriedades de José Ignacio Teixeira, e Silvestre de Sousa Telles: ao Sul, pela ponte do Riacho, e caminho de Bellas, a findar nas casas outrora de Manoel Alvez dos Reis Lousada: A l'Este, pelas ruas da Olaria, Varsea, e Ponte d'Assentamento; tambem a findar com a mesma Ponte; caminho do meio, com a casa de Xavier Francisco; caminho de cima, com os moinhos de vento, com as de Antonio Fernandez Teixeira; e caminho novo, com o que faz volta para a olaria dos herdeiros de Thomaz Pereira de Carvalho; entre terrenos do preto Motta, e de Manoel José de Freitas Travassos: e a Oeste, com o mesmo Rio, ou canal, entre propriedades do finado Victorino Cordoeiro, e de José Tavares: pelo que, e assim DEOS me ajude, está a demarcação feita, e vou dar principio ao seguinte ensaio para coadjuvação dos Illustres Srs. encarregados do exame de Posturas, e Provimentos do Municipio desta Cidade, sujeitando-me, e com mui boa resignação, á censura de huma melhor, e mais aparada penna, ou ao amargo dos mesmos Illustres Srs., com os seguintes

(\*). Termo velho, se chama o lugar té onde se estende, mas sómente de Sol a Sol, a jurisdicção dos Juizes Almotaceis nas terras em que os ha.

(Continúa.)

## RIO 12 DE SETEMBRO.

O Senado da Camara desta Cidade fez saber, que por Portaria da Secretaria de Estado se lhe fez sciente ter chegado a Faustissima noticia da Celebração do Contracto do Matrimonio de Sua Magestade O Imperador, com a Serenissima Princeza Amelia Leuchtenberge Cischstoedt: e havende por bêm S. M. I. que se festejasse tão plausivel successo, convidava que no mesmo dia e nos dous seguintes, todos os Cidadãos se prestassem com luminarias, repiques de sinos, e salvas de Artilheria a applaudir este acto de jubilo, e rigosijo.

— No dia 26 de Agosto p. p. depois das 2 horas da tarde foi acommettido em publica rua o Sr. Luiz Augusto May por hum individuo, que lhe desarrégou desapiedadas pauladas, não obstante, dizem, vir na companhia do Sr. Brigadeiro Raimundo José da Cunha Mattó.

## EXTERIOR.

## NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

PORTUGAL. — Os Negocios de Portugal continuão da mesma fórma, salvo que o Governo de D. Miguel faz-se achar incommodado por partidos que tem apparecido a favor de D. Maria. A Ilha Terceira continúa sua defeza, e dizem que não poderá ser tomada por todas as forças que D. Miguel póde mandar contra esta Ilha.

PARIS. — Os Esponsaes da Princeza Amelia-Augusta Napoleão, terceira filha do Principe Eugenio Beauharnais com S. M. o Imperador do Brasil tiverão lugar nos dias 30 de Junho, e o 1.º deste mez.

S. M. a Imperatriz deve deixar Munich em principios de Agosto para hir a Inglaterra,

doade partirá para o Brasil ao mesmo tempo que a Joven Rainha D. Maria.

MUNICH. — Depois que se publicarão as noticias das proximas nupcias da Princeza de Leuchtemberg nesta Cidade; ella tem tornado o objecto da attenção geral, o Divovo concorre a todos os lugares por onde terá de passar, para terem occasião de a ver. O Principe Eugenio deixou tão saudosas lembranças na Baviera, e sua familia he tão estimada, que esta anxiedade he mui natural. A Princeza Amelia, futura Imperatriz do Brasil acaba de completar 17 annos, a sua formosura, e graça modesta, a força de espirito que possui, os disvellos que a Princeza Sua Augusta Mãe applicou á sua educação, tem concorrido para a tornar a Princeza mais perfeita da Alemanha. Os bons Baraves olhão com pena para a sua proxima partida para hum Paiz tão longiquo; mas suas saudades são misturadas de hum bem entendido amor proprio, lembrando-se que a Baviera, tem dado a tantos Thronos Princezas tão formosas como virtuosas; a Italia, a Austria, a Saxonia, a Prussia, e a Suecia, as tem tido, e agora o Novo Mundo vai ter esta. Parece certo que os Esponsaes terão lugar no dia 2 de Agosto, e que o Principe Carlos, o Irmão do Rei a receberá por Procuração: a Rainha Viuva ainda se acha em Bruschal, mas ha de se achar presente ás nupcias de Sua Augusta Neta. SS. MM. o Imperador e a Imperatriz d'Austria fazem muito gosto neste Consorcio, visto que Suas Augustas Netas vão achar huma Segunda Mãe na Pessoa de Sua Amada Sobrinha.

A futura Imperatriz do Brasil assumirá o incognito de — Duqueza de Santa Cruz durante a sua viagem.

## ANNUNCIO.

Com este N. se distribue pelos Srs. Assignantes huma Correspondencia do Sr. Pedro José Gomez de Abrêu